



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A EMPRESA
TECFARMA EMPRESA DE TECNOLOGIA FARMACEUTICA
LTDA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº. 32 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.145.615/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, **SR. ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA**, PORTADOR DO CPF DE Nº 008.537.535-71, RESIDENTE EDOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **TECFARMA EMPRESA DE TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA**, COM ENDEREÇO NA RUA DOUTOR JOSE INACIO DA SILVA, N.º 22, CENTRO, CEP. 48.903-430, JUAZEIRO-BA, REGISTRADA NO CNPJ SOB O Nº 01.063.477/0003-40, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA POR DISPENSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE JUDICIALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA E DESPACHO JUDICIAL EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA E MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, NA QUAL SERÃO DISCRIMINADOS OS SERVIÇOS A REALIZAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, Juazeiro/BA.

Fone: (74) 3612-3652

Enclido J. Costa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**
E A PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DO(S) PRODUTOS(S) OBJETO DESTE CONTRATO ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA A SEGUIR:

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	54	1	R\$ 0,80	CAP	R\$ 43,20
DESCRIÇÃO: ÁCIDO FÓLICO 5MG						
2	METHOTREXATE (METOTREXATO) 15MG	54	1	R\$ 5,50	CAP	R\$ 297,00
DESCRIÇÃO: METHOTREXATE (METOTREXATO) 15MG						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 340,20						

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES AO FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO ESTE SER RESCINDIDO OU TER O SEU PRAZO PRORROGADO, SE ASSIM FOR DA VONTADE DAS PARTES, NA CONFORMIDADE DO ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO O PRAZO CONTADO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, Juazeiro/BA.

Fone: (74) 3612-3652

Euclides Junior





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.1. OS INSUMOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, LOCALIZADO NA RODOVIA LOMANTO JR., Nº 10, BAIRRO JOÃO XXIII (AO LADO DA NETO TINTAS), JUAZEIRO/BA.

7.2. HORÁRIO PARA ENTREGA ENTRE 07H E 14H, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS CONTADOS: DA SOLICITAÇÃO OFICIAL DA SECRETARIA, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E/OU DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE O FORNECIMENTO CONTIDO NO MESMO ESCOPO DO SISTEMA SOLICITADO NO EDITAL;

8.2. APRESENTAR ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXPEDIDO PELO ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE PARA EXERCER ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO E VENDA DE MEDICAMENTOS.

8.3. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AF) E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL (AFE) COM SITUAÇÃO ATIVA DO SITE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ? ANVISA, DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO, E/OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

8.4. APRESENTAÇÃO UM OU MAIS ATESTADO FORNECIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE QUE A LICITANTE FORNECEU OU ESTÁ FORNECENDO, DE MANEIRA SATISFATÓRIA E A CONTENTO, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

8.5. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, EXPEDIDO PELO CRF (CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA), COMPROVANDO A REGULARIDADE DA EMPRESA BEM COMO DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO JUNTO AO CRF.

8.6. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO LEGAL DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ATRAVÉS DE CERTIFICADO EXPEDIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF), NOS TERMOS DO ART. 27, § 1º, DO DECRETO Nº 74.170, DE 10 DE JUNHO DE 1974, ALTERADO PELO DECRETO Nº. 793, DE 5 DE ABRIL DE 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I. DA CONTRATADA:

9.1. ARCAR COM TODA E QUALQUER DESPESA RELATIVA AO FORNECIMENTO ORA PACTUADO, DENTRE ELAS, CARGA, DESCARGA, ARMAZENAGEM, FRETE, IMPOSTOS, MÃO-DE-OBRA, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, ENCARGOS SOCIAIS.

Enclis Junior





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.2.EXECUTAR O FORNECIMENTO, OBJETO DESTE CONTRATO, APENAS APÓS A EMISSÃO DA CORRESPONDENTE REQUISIÇÃO.

9.3.ZELAR PELA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO QUALIFICADO AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE.

9.4.PROVIDENCIAR IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELA CONTRATANTE QUANTO AO FORNECIMENTO CONTRATADO.

9.5.RESPONDER PELAS DESPESAS RELATIVAS AOS ENCARGOS TRABALHISTAS, SEGURO DE ACIDENTES, IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E QUAISQUER OUTRAS QUE FOREM DEVIDAS E REFERENTES AO FORNECIMENTO REALIZADO POR SEUS EMPREGADOS, UMA VEZ INEXISTIR, NO CASO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO DELES COM A CONTRATANTE.

9.6.RESPONSABILIZAR-SE POR TODO E QUALQUER DANO E/OU PREJUÍZO QUE, EVENTUALMENTE, VENHA A SOFRER A CONTRATANTE OU TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTE CONTRATO, RESPONDENDO INTEGRALMENTE POR PERDAS E DANOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CONTRATUAIS E/OU LEGAIS A QUE ESTIVER SUJEITA.

9.7.RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS E QUAISQUER ACIDENTES OU SINISTROS QUE VENHAM A PREJUDICAR FUNCIONÁRIOS E/OU BENS DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE OU TERCEIROS, VERIFICADOS EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTE CERTAME.

9.8.RESPONSABILIZAR-SE CIVIL E PENALMENTE POR TODO E QUALQUER DANO QUE VENHA CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS, POR AÇÃO OU OMISSÃO, EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, NÃO SENDO A CONTRATANTE, EM NENHUMA HIPÓTESE, RESPONSÁVEL POR DANOS INDIRETOS OU LUCROS CESSANTES.

9.9.PERMITIR QUE A CONTRATANTE, SEMPRE QUE CONVIER, FISCALIZE O FORNECIMENTO.

9.10.PRESTAR ESCLARECIMENTOS À CONTRATANTE SOBRE EVENTUAIS ATOS OU FATOS NOTICIADOS QUE A ENVOLVA INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO.

9.11.EMITIR NOTA FISCAL REFERENTE AO FORNECIMENTO DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA, PARA FINS DE ATESTAÇÃO E LIQUIDAÇÃO PELA CONTRATANTE.

9.12.RECOLHER TAXAS, ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

9.13.COMUNICAR VERBALMENTE, DE IMEDIATO, E CONFIRMAR POR ESCRITO À CONTRATANTE, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER IMPEDIMENTO NO FORNECIMENTO.

Enclis Junior





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.14. QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DE DESPESAS OU INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE DE TRABALHO SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ASSIM COMO, NO CASO DE AJUIZAMENTO DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS.

9.15. PROCEDER AO FORNECIMENTO, DE ACORDO COM SUA PROPOSTA E, COM AS NORMAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL PARA O PROCESSO E ANEXOS, INCLUSIVE COM AS PRESCRIÇÕES DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE, PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INOBSERVÂNCIA TOTAL OU PARCIAL.

9.16. À CONTRATADA PODERÁ SER ACRESCIDO OU DIMINUÍDO O OBJETO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

9.17. FORNECER OS MEDICAMENTOS, PSICOTRÓPICOS E MANIPULADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, LEGISLAÇÕES PERTINENTES, DEFINIDO NA LICITAÇÃO;

9.18. ENVIAR, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS AS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS (GUIAS DE SOLICITAÇÃO OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR) PARA EFEITO DE CONFERÊNCIA E PAGAMENTO;

9.19. FORNECER O MEDICAMENTO COM A EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDAS NO RÓTULO, SENDO QUE TODOS OS DADOS (ROTULO E BULA) DEVEM ESTAR EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVERÃO AINDA ESTAR SEPARADOS POR LOTES E PRAZOS DE VALIDADE, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS IMPRESSOS NA NOTA FISCAL;

9.20. PROVIDENCIAR A CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELO CONTRATANTE NO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS OU OUTRO PRODUTO FARMACÊUTICO, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;

9.21. FORNECER, QUANDO SOLICITADO, QUAISQUER MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS CONSTANTES NAS LISTAS;

9.22. NÃO TRANSFERIR, NO TODO OU EM PARTE, A OUTREM, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

9.23. O VENCEDOR DEVERÁ, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO APRESENTADA NA LICITAÇÃO.

DO CONTRATANTE:

9.1. PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO ORA PACTUADO, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO PELA SECRETARIA, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

Enrique Junior





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.2. EFETUAR O PAGAMENTO MENSALMENTE APÓS A APRESENTAÇÃO DOS RECIBOS E NOTAS FISCAIS COMPROVANTES DA ENTREGA QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA, PARA EMISSÃO DE EMPENHO ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO;

9.3. OBSERVAR PARA QUE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO SEJAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

9.4. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO RECEBER OS PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO, PODENDO CANCELAR O CONTRATO E APLICAR O DISPOSITIVO NO ART. 24, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA POR NOME: O SR. JOSÉ FERNANDES JÚNIOR, MATRÍCULA: 36.045, CPF: 795.926.865-72.

. PREPOSTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, A QUEM COMPETIRÁ:

- A) TRANSMITIR À CONTRATADA AS DETERMINAÇÕES QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIAS;
- B) RECUSAR OS SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO, ESTABELECENDO PRAZOS PARA QUE AS INCORREÇÕES SEJAM SANADAS;
- C) NOTIFICAR, POR ESCRITO, A CONTRATADA QUANTO AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO QUANTO A APLICAÇÃO DE EVENTUAIS MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O MUNICÍPIO SE RESERVA AO DIREITO DE ACRESCER OU SUPRIMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

Euclides Junior





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO O VALOR DA MULTA SER RECOLHIDO AO SETOR DE TESOUREARIA DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO FIXADO NO EDITAL, OU PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. A MULTA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR SERÁ COBRADA DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE E PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES JÁ PREVISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

ALÉM DA COBRANÇA DE MULTA PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, PODERÁ, AINDA, A EMPRESA CONTRATADA, SOFRER AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

II - MULTA DE 0,01% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS, POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, SEM JUSTA CAUSA, DOS SERVIÇOS;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606

PROJETO ATIVIDADE: 2085

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00

FONTE: 1.500.1002

Emílio Junior





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 77 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 340,20 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). OBEDECENDO AO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO/BA, 06 DE MARÇO DE 2023.

ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA
COSTA
(CONTRATANTE)

Eudicleia Maria da Silva Carvalho Junior

TECFARMA EMPRESA DE TECNOLOGIA
FARMACEUTICA LTDA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____





EXTRATO DE DISPENSA Nº 010.2023 E CONTRATO 180.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA Nº 010/2023

DISPENSA Nº 010/2023 – SESAU - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA POR DISPENSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE JUDICIALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA E DESPACHO JUDICIAL EM ANEXO. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA. **CONTRATADA:** TECFARMA EMPRESA DE TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 340,20 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 180/2023

CONTRATO DL Nº 180/2023 – SESAU - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA POR DISPENSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE JUDICIALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA E DESPACHO JUDICIAL EM ANEXO. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA. **CONTRATADA:** TECFARMA EMPRESA DE TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 340,20 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2023.